PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 509/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da servidora pública municipal **AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA, CPF nº 862.655.393-53**, em decorrência do processo administrativo de acúmulo de cargos e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2021/PGM, de 13 de agosto de 2021, que determinou a instauração de Processo Administrativo para apurar possível acúmulo de cargos da servidora **AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA, CPF nº 862.655.393-53**.

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA, CPF nº 862.655.393-53,** matrícula 14052-1, **EXONERADA** do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Processante e decisão do Processo Administrativo nº 86/2021.

Parágrafo Único- Cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de dezembro de 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria 136/2021, de 13 de agosto de 2021, do Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos-PI com fulcro no artigo 179 da Lei Municipal nº 1.729/93 e determino que a servidora **Sra. AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA, CPF: 862.655.393-53,** seja **EXONERADA** do cargo de **ZELADORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a violação aos artigos 131, §1º, 2º e artigo 134 da Lei Municipal nº 1.729/93 e o artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

Picos-PI, 08 de dezembro de 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos